



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Política de Investimentos

Exercício 2022

*Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo*





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, IMP, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4648/2016 e a **Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021**, que revogou a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo na reunião ordinária, que ocorreu em **20/01/2022**

2 Definições

Ente Federativo: Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

CNPJ: 00.526.975/0001-58

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,04% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária

Com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Municipal 4648/2019, o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, é formado por membros indicados pelo Conselho Administrativo, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	Anderson Luis Fonseca Pirola	26/04/2024
ANBIMA: CPA – 10	Cintia Ribeiro da Silva	03/10/2022
ANBIMA: CPA – 10	Eduardo de Paula Marin	21/08/2023
ANBIMA: CPA – 10	Fabiano Boaro de Sousa	30/01/2024
ANBIMA: CPA – 10	Filipe Giordan Santos Garcia	04/09/2023

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS de São José do Rio Pardo no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Consultoria financeira contratada pelo RPPS de São José do Rio Pardo: LDB Consultoria Financeira LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.341.935/0001-25 – Responsável credenciado na CVM: Ronaldo de Oliveira CPF 271.795.418-00.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS de São José do Rio Pardo, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em retroativo a **01 de janeiro de 2022**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução do CMN.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do RPPS de São José do Rio Pardo, desde que este plano não seja contrário a estrutura legal constituído.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 21, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, **será gestão própria**, ou seja, o RPPS de São José do Rio Pardo realizará diretamente as suas possibilidades ao mesmo tempo quanto a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP – IMP, possui segregação de massa do seu plano de benefícios definida pela Lei Municipal nº 5.876 de 16 de dezembro de 2021. A Segregação de Massa de segurados do IMP é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IMP, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de **2022** o RPPS de São José do Rio Pardo prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de uma taxa de juros real de **5,04% ao ano**, conforme estabelecido pela Portaria SPREV nº. 6.132, de 25 de maio de 2021, do Ministério da Economia.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A escolha do INPC, justifica-se devido ao mesmo índice de preços que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de **5,04%** ao ano justifica-se devido a escolha uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial, desde que essa seja no máximo **5,04%** a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Nesse ponto o RPPS deve considerar além do crescimento do passivo atuarial os seguintes pontos: 1- A elevação da inflação estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa juros a ser aplicada para contenção inflacionária, tornará o crescimento da economia mais difícil; 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial. 3 – Atendimento a portaria SPREV do Ministério da Economia nº. 6.132 de 25 de maio de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o déficit atuarial do RPPS reduziu de 2019 para 2020, ocasionado pelas adequações estabelecidas na Lei Municipal nº. 5.558, de 02 de julho de 2020, onde dentre outras mudanças, determinou majoração de alíquota de contribuição previdenciária para os Servidores para 14% e Patronal para 19,30%, ocasionando assim redução significativa de R\$ 22.889.132,50

2019 - R\$ 276.975.373,26

2020 - R\$ 254.086.240,76

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos dez anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

ANOS	METAS	RENTABILIDADES
2011	12,44%	14,79%
2012	12,20%	25,57%
2013	11,90%	3,44%



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

2014	12,60%	9,75%
2015	17,95%	11,15%
2016	12,97%	16,56%
2017	8,19%	12,06%
2018	9,64%	9,12%
2019	10,78%	14,99%
2020	11,63%	6,03%

Média dos últimos 10 anos: Metas: 12,03% versus Rentabilidades: 12,35%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/12/2021**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	88,50%
RENDA VARIÁVEL	30%	7,20%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do RPPS de São José do Rio Pardo e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros
- ✓ Não haverá destinação de limite para alocação em empréstimos consignados, razão da falta de regulamentações procedimentais por parte do Ministério do Trabalho e Previdência, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 07/01/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado																						
Expectativas de Mercado																								
7 de janeiro de 2022																								
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																								
Mediana Agregado	2021				2022				2023				2024											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	10,05	10,01	9,99	▼ (5)	126	9,98	63	5,02	5,03	5,03	▲ (3)	123	5,04	61	3,46	3,41	3,38	▼ (1)	107	3,09	3,00	3,00	▲ (3)	84
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,65	4,50	4,50	▲ (1)	89	4,48	34	0,50	0,36	0,28	▼ (3)	88	0,25	34	1,90	1,40	1,39	▼ (1)	72	2,00	2,00	2,00	▲ (4)	60
Câmbio (R\$/US\$)	5,58	-	-	-	-	-	-	5,55	5,60	5,60	▲ (2)	107	5,60	39	5,40	5,40	5,45	▲ (1)	83	5,30	5,30	5,39	▲ (1)	71
Selic (% e.a.)	-	-	-	-	-	-	-	11,50	11,50	11,75	▲ (1)	118	11,75	50	8,00	8,00	8,00	▲ (5)	107	7,00	7,00	7,00	▲ (5)	85
ICPM (variação %)	17,47	-	-	-	-	-	-	5,41	5,49	5,56	▲ (1)	73	5,68	30	4,00	4,00	4,00	▲ (3)	64	4,00	4,00	4,00	▲ (11)	53
IPCA Administrados (variação %)	17,28	17,17	17,15	▼ (1)	63	17,06	33	4,36	4,61	4,67	▲ (6)	60	4,60	33	3,90	3,97	3,97	▲ (1)	66	3,50	3,50	3,50	▲ (37)	33
Conta corrente (US\$ bilhões)	-19,50	-20,00	-22,84	▼ (1)	22	24,14	10	21,50	21,59	24,25	▼ (2)	22	23,09	10	23,70	27,50	27,50	▲ (2)	17	-35,00	-40,00	-40,00	▲ (2)	13
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,90	59,15	-	-	-	-	-	55,80	55,00	55,50	▲ (1)	21	55,43	9	53,00	53,00	53,00	▲ (3)	16	52,00	52,00	48,00	▼ (1)	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	52,00	52,00	52,00	▲ (2)	22	52,10	9	58,10	58,95	58,00	▼ (1)	22	60,00	9	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	17	73,00	77,00	77,00	▲ (3)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,95	58,75	58,25	▼ (2)	22	58,01	10	63,00	63,00	62,48	▼ (1)	22	62,48	10	66,29	65,20	66,30	▲ (1)	19	68,96	68,43	68,45	▲ (3)	15
Resultado primário (% do PIB)	0,60	0,13	0,05	▲ (2)	26	0,00	13	-1,20	-1,95	-1,00	▲ (2)	26	-1,00	13	0,70	0,70	0,65	▲ (1)	22	0,40	-0,31	0,40	▼ (1)	17
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,60	-5,40	▲ (1)	22	-5,40	10	-7,10	-7,40	-7,75	▼ (1)	22	-8,44	10	-6,50	-6,50	-6,85	▼ (1)	18	-5,50	-5,45	-5,50	▼ (1)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2021 — 2022 — 2023 — 2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nesse cenário exposto acima, o RPPS de São José do Rio Pardo está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocações entre seguimentos e tipos de ativos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

ATIVOS	Resolução CMN nº 3.922/2010		Resolução CMN nº 4.963/2021	
Renda Fixa	Art. 7º, I, a		Art. 7º, I, a	
	Art. 7º, I, b	47%	Art. 7º, I, b	47%
	Art. 7º, I, c		Art. 7º, I, c	
	Art. 7º, II		Art. 7º, II	
	Art. 7º, III, a		Art. 7º, III, a	
	Art. 7º, III, b		Art. 7º, III, b	
	Art. 7º, IV, a	20%	Art. 7º, III, a	20%
	Art. 7º, IV, b		Art. 7º, III, b	
	Art. 7º, V, b		Art. 7º, IV	
	Art. 7º, VI, a		Art. 7º, IV	
	Art. 7º, VI, b		Art. 26 (poupança passa a receber o mesmo tratamento de disponibilidade financeira)	
	Art. 7º, VII, a		Art. 7º, V, a	
	Art. 7º, VII, b	5%	Art. 7º, V, b	5%
	Art. 7º, VII, c		Art. 7º, V, c	
Renda Variável	Art. 8º, I, a	7%	Art. 8º, I	7%
	Art. 8º, I, b		Art. 8º, II	
	Art. 8º, II, a	10%	Art. 8º, I	10%
	Art. 8º, II, b		Art. 8º, II	
Exterior	Art. 9º-A, I		Art. 9º, I	
	Art. 9º-A, II	8%	Art. 9º, II	8%
	Art. 9º-A, III		Art. 9º, III	
Estruturados	Art. 8º, III	3%	Art. 10, I	3%
	Art. 8º, IV, a		Art. 10, II	
	Art. 8º, IV, c		Art. 10, III	
FII	Art. 8º, IV, b		Art. 11	
Consignados	N/A		Art. 12, I/II	
		100%		100%



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Enquadramento Resolução CMN 4.963/2021	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	71,92%	47%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	12,89%	20%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,70%	5%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,20%	17%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	4,30%	8%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%		3%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%
					100%	100%	

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o RPPS de São José do Rio Pardo aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo RPPS são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do RPPS no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

a. 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

b. 17.2 Risco de Crédito

O RPPS de São José do Rio Pardo apresenta somente um fundo de investimento com consequimento crédito privado na carteira de investimentos, sendo o Fundo BB Previdenciário IPCA III Crédito Privado, representando **3,70%** da carteira do RPPS, considerado com baixo risco de crédito.

c. 17.2.1 Abordagem Qualitativa

O RPPS de São José do Rio Pardo utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

d. 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	20%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros não há a previsão de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade trimestral e analisados pelos Conselhos Fiscal e Administrativo do RPPS de São José do Rio Pardo;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Plano de Contingência e Fundo de Oscilação de Risco

O RPPS de São José do Rio Pardo adotará Plano de Contingência de 1 (uma) folha de pagamento bruta destinado ao Plano Previdenciário de forma estratégica.

O Fundo de Oscilação de Risco previsto artigo 12 da Lei Municipal 5.876 de 16 dezembro de 2021, prevê instituir em até 60 meses reserva de 1 (uma) folha de pagamento bruta aos segurados do Plano Financeiro considerado na Segregação de Massas, os recursos financeiros serão aplicados em ativos de baixo grau de volatilidade para as duas modalidades.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio eletrônico com publicação em diário oficial do município, disponibilizado no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2022.

Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

Membros do Comitê de Investimento

ANBIMA: CPA – 10

Anderson Luis Fonseca Pirola:

ANBIMA: CPA – 10

Cintia Ribeiro da Silva

ANBIMA: CPA – 10

Eduardo de Paula Marin:

ANBIMA: CPA – 10

Filipe Giordan Santos Garcia:

